

LEI Nº 135/2005

*Autoriza a alienação de veículos e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante regular processo licitatório, com publicação do Edital de Licitação no Diário Oficial de Estado os veículos: Kombi Fechada de placas MXO 0762, ano e modelo 99 e chassi nº 9BWZZZ237XP004013; Camioneta D20 de placas MXO 2885, ano e modelo 94 e chassi nº 9BG244NARRCO14078 e ônibus de placas MXO 2114 ano e modelo 80/81 e chassi nº 36416213042679.

Art. 2º - A Câmara Municipal receberá, ao final do procedimento de venda anunciado no artigo anterior, relatório circunstanciado acerca da alienação autorizada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo promover a alienação desejada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de ser, novamente, requerida autorização legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre-RN, em 09 de Setembro de 2005.

*Euclides Pereira de Souza*  
Euclides Pereira de Souza  
Prefeito Municipal